

CONTRATO Nº **104**/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: JOSEFA DA COSTA SILVA NETA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 053.274.863-89, portadora da cédula de identidade nº. 57.604.411-8 - SSP-SP, com endereço na Localidade Sitio Maravilha, Zona Rural de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**ZELADORA**”, para prestação de serviço na sede do Conselho Tutelar deste município, com lotação no Fundo Municipal de Assistência Social, substituindo a servidora **EMILIA EUGENIA DA SILVA MAGALHÃES**, que se encontra de Férias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

##### **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, office-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;



- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiante veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 a 31 de maio de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **RS 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.



# GABINETE DO PREFEITO



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O contratado caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.07.01- FMAS	08.244.0018.279.0000 <i>Manutenção do Fundo de Assistência Social.</i>	3.3.90.36.00 <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</i>

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 13 de maio de 2022.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**JOSEFA DA COSTA SILVA NETA**  
Contratada

Publicado em	18 / 05 / 2022
Edição	4576
Nº da Publicação	959508
Nº da Publicação Assessoria	Microdrigues
Edição	
Publicado em	



Id:13B5A44C45CF869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 – PMLB. Tomada de Preço Nº 006/2019 – CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TJPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA “JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.509.582/0001-56, situada a Rua Mundico Laurentino, N.º 1351, Centro, CEP: 64.760-000, na cidade de São Joao do Piauí/PI, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Marques Reis, portador da cédula de identidade nº 1.018.120- SSP PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.690.183-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para a Execução das obras de Execução das obras de Implantação de 2.286,12m² de Pavimentação de vias Públicas em Bloco intervalo (Bloquetes), na Localidade Nova Descoberta, Zona Rural do Município, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada à Tomada de Preço Nº 006/2019 apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo n.º 056/2019-PMLB, nos termos do art. 57º-II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 6º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Décima segunda, do Contrato nº 039/2020 de, 09/03/2020, que passa a ter a seguinte redação:

## CLASSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS.

“Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência e por mais 90 (Novenas) dias o prazo de execução, estipulado na Cláusula Décima Segunda do instrumento de avença, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93”.

Id:09FEBE01B7098E14

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº104/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: JOSEFA DA COSTA SILVA NETA

CPF: 053.274.863-89

Objeto: Contratação de ZELADORA, em substituição a servidora Emília Eugenia da Silva Magalhaes que se encontra de férias.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)

Prazo: 01 (um) mês

Data de Assinatura: 13 de maio de 2022

Id:0CC548F2721D8E1A

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº106/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: HERCULES FERREIRA GOMES RIBEIRO

CPF: 063.611.943-29

Objeto: Contratação de ENFERMEIRO, em substituição a servidora Lídia de Andrade Oliveira que se encontra de férias.

Valor do plantão: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Prazo: 15 (quinze) dias

Data de Assinatura: 16 de maio de 2022

Id:05D4ED989E6B8D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 047/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providências

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

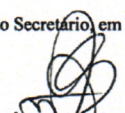
## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor GERALDO NUNES DE SOUSA, portador do CPF (MF) 033.473.523-86, no período de 04/04/2022 a 23/04/2022, e 10 dias indenizados de 24/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário em 28 de março de 2022.

  
MOISÉS APARECIDO DE SOUSA  
Secretário Municipal de administração,  
Planejamento e Finanças.
GILSON NUNES DE SOUSA  
Prefeito Municipal